

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 130

Terça-feira - 04 de Novembro de 2014

Vitória/ES

## Sumário

### Associações

AMUNES

### Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES  
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES  
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES  
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES  
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES  
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES

### Municípios

Afonso Cláudio.....	2
Água Doce do Norte	
Água Branca	
Alegre	
Alfredo Chaves	
Alto Rio Novo	
Anchieta	
Apiacá	
Aracruz.....	3
Atilio Vivácqua	
Baixo Guandu	
Barra de São Francisco	
Boa Esperança	
Bom Jesus do Norte	
Brejetuba	
Cachoeiro de Itapemirim	
Cariacica	
Castelo.....	3
Colatina.....	4
Conceição da Barra	
Conceição do Castelo	
Divino de São Lourenço	
Domingos Martins	
Dores do Rio Preto	
Ecoporanga	
Fundão	
Governador Lindenberg	
Guaçuí	
Guarapari	
Ibatiba	
Ibiraçu.....	22
Ibitirama	
Iconha	

Irupi	
Itaguaçu	
Itapemirim	
Itarana	
Iúna	
Jaguaré	
Jerônimo Monteiro	
João Neiva	
Laranja da Terra	
Linhares	
Mantenópolis	
Marataízes	
Marechal Floriano.....	23
Marilândia	
Mimoso do Sul	
Montanha	
Mucurici	
Muniz Freire	
Muqui	
Nova Venécia.....	23
Pancas	
Pedro Canário	
Pinheiros	
Piúma	
Ponto Belo	
Presidente Kennedy	
Rio Bananal	
Rio Novo do Sul	
Santa Leopoldina	
Santa Maria de Jetibá	
Santa Teresa	
São Domingos do Norte.....	23
São Gabriel da Palha.....	24
São José do Calçado	
São Mateus	
São Roque do Canaã.....	27
Serra.....	34
Sooretama	
Vargem Alta	
Venda Nova do Imigrante	
Viana	
Vila Pavão	
Vila Valério	
Vila Velha	
Vitória	

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### DECRETO 236/2014

Publicação Nº 3794

### DECRETO Nº 236/2014

#### DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

**R E S O L V E**, declarar vago o cargo de provimento efetivo de Motorista, carreira V, Matrícula 3805, que vinha sendo ocupado por **Airton Bicas**, em virtude de sua aposentadoria, a partir de 03 de novembro de 2014.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 03 de novembro de 2014.

**WILSON BERGER COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

### ADITIVO Nº 005-14 REFERENTE AO CONTRATO 113-12

Publicação Nº 3798

#### TERMO ADITIVO Nº 005

**Termo de aditamento ao Contrato nº 000113/2012, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP.**

#### PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000113/2012, de acordo com o requerimento da empresa Gesso Afonso Cláudio, protocolizado sob o nº 009207/2014 e Ofício nº 0723/2014 da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o que dispõe o Concorrência nº 001/2012, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.195.422/0001-22, com sede na Rodovia Sebastiao Alves De Lima, S/N - Joao Valim - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIAO HENRIQUE MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 687.980.087-49, portador da Carteira de Identidade nº 572.976-ES., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a majoração do valor

em R\$ 77.350,39 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) o que corresponde a 5,471134679460037% do valor do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 03 de novembro de 2014.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES

**WILSON BERGER COSTA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP**  
**SEBASTIAO HENRIQUE MARTINS**  
**Contratada**

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_ 02) \_\_\_\_\_

### ADITIVO 004-14 GESSO AFONSO CLÁUDIO REF. AO CONTRATO Nº 013-13 SUPRESSÃO

Publicação Nº 3799

#### TERMO ADITIVO Nº 004

**Termo de aditamento ao Contrato nº 000013/2013, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP.**

#### PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000013/2013, de acordo com Ofício nº 0616/2014, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob o nº 010278/2014, em conformidade com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Nayara Benfica Pires, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF sob o nº 103.339.027-50 e RG nº 1.968.394-ES, residente e domiciliado na Rua Galdino Leite, 35, Bairro Constantino Delpupo, nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.195.422/0001-22, com sede na Rodovia Sebastiao Alves De Lima, S/N - Joao Valim - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIAO HENRIQUE MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 687.980.087-49, portador da Carteira de Identidade nº 572.976-ES., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão do valor em R\$ 16.385,71 (dezesseis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 02 de outubro de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Nayara Benfica Pires**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Contratante**

**GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP**  
**SEBASTIAO HENRIQUE MARTINS**  
**Contratada**

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_ 02) \_\_\_\_\_

### **AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO 088-2014**

Publicação Nº 3805

#### **Aviso da Alteração do Pregão Presencial nº 088/2014**

O Município de Afonso Cláudio - ES, CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 218/2013, torna público para conhecimento dos interessados a alteração do edital do Pregão Presencial em epígrafe.

**Capítulo I – Das Alterações** - Fica incluído no Preâmbulo: "As proponentes deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar amostras dos produtos, em espécie, a ser entregue até o dia 14 de novembro de 2014, durante o horário de expediente, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado a Av Maria Pádua Soares, 74, Bairro João Soares, Afonso Cláudio – ES."

#### **Disposições Gerais:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e termo do edital de Pregão Presencial nº 088/2014, que não foram alteradas pelo presente.

Afonso Cláudio, ES, em 03 de novembro de 2014.

**Elilda Maria Bissoli**  
Pregoeira

**Aracruz**

**PREFEITURA**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 8662/2014 - FRALDAS DESCARTÁVEIS**

Publicação Nº 3808

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do:

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2014**

Processo nº 8662/2014

**Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis para atender crianças da Casa de Acolhimento Provisório.

#### **Empresa Vencedora:**

- GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Total do fornecedor – R\$ 8.332,50

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 8.332,50 (Oito mil, trezentos

e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**HOMOLOGADO EM:** 31/10/2014

Aracruz, 03 de Novembro de 2014.

**Naciene Luzia Modenesi Vicente**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**

#### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 064/2014**

Publicação Nº 3849

#### **AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 010/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação no SAAE de Aracruz, sito a Rua José dos Santos Lopes, s/n, Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP: 29.194.017, nos dias e horários abaixo especificados. Os Editais estarão à disposição dos interessados no site: [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9429 ou através do e-mail: [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br)

#### **ABERTURA: 17/11/2014**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Bancada e Processo, Peças de reposição para Cloradores e Dosadores de cloro.

**CRENCIAMENTO:** 13h00min

**PROPOSTAS:** 13h30min

**WAMILDA CALDEIRA SILVA**  
Pregoeira

**Castelo**

**PREFEITURA**

**RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 01.000179/2014**

Publicação Nº 3795

#### **Rescisão Contratual Unilateral**

O Contrato de Prestação de Serviço nº. 01.0000179/2014, firmado em 16 de janeiro de 2014, entre o Município de Castelo e a Rádio Comunitária Alternativa FM, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 047.05490/0001-82, com sede na Avenida Ministro Araripe, nº. 164, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, representada pelo Sr. João Batista Silva, brasileiro, portador do CPF nº. 873.291.667-15 e RG nº. 717250-ES SPTC, residente e domiciliado na Rua Valder Teixeira da Vitória, nº.15, Distrito de Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, fica rescindido a partir da data de sua publicação, sendo garantido ao Contratado o direito de contraditório e ampla defesa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Jair Ferraço Júnior**  
**Prefeito Municipal de Castelo**

**RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01.000177/2014**  
Publicação Nº 3797**Rescisão Contratual Unilateral**

O Contrato de Prestação de Serviço nº. 01.0000177/2014, firmado em 16 de janeiro de 2014, entre o Município de Castelo e a Rádio Cultura de Castelo FM Ltda, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.485.468/0001-00, com sede na Rua Vieira da Cunha, nº 74, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, representada pelo Sr. Antônio César Nunes Nemer, brasileiro, separado, industrial, residente na Rua Dr. Gastão Correa de Lima, nº 221, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF sob o nº 096.128.077-87, fica rescindido a partir da data de sua publicação, sendo garantido ao Contratado o direito de contraditório e ampla defesa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Jair Ferraço Júnior**  
Prefeito Municipal de Castelo

**DECRETO 13.543**

Publicação Nº 3802

DECRETO Nº 13.543 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

RESCINDE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo; conforme processo nº 014057/2014.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica rescindido, a pedido o Contrato nº 01.011407/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castelo e a Srª ARLETE ANDREON firmado em 05 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de outubro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2014.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 13.544**

Publicação Nº 3804

DECRETO Nº 13.544, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE VACÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo e o que consta do art. 71 da lei 1.052/87 e, considerando o que consta no processo nº 013263/2014.

**DECRETA:**

Art.1º Fica concedido Vacância ao Servidor Público Municipal, o Sr. MARCIO COSTA RIBEIRO ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, nomeado através do Decreto nº 7.518 de 11 de julho de 2008.

Parágrafo Único. A Vacância a que se refere este artigo contará de 03 de novembro de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 03 de novembro de 2014.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de outubro de 2014.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Colatina****PREFEITURA****DECRETO 17.826/2014**

Publicação Nº 3811

**DECRETO Nº 17.826, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.****Abre crédito suplementar:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.051, de 31 de dezembro de 2013 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR N.º 1002/2014, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

**95.01.17.122.0023.2.223 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.3.90.14.00000 - Diárias - Pessoal Civil (Ficha 07 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) ..... R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00000 - Material de Consumo (Ficha 08 - 20000000001 - Recursos Próprios - SaneAr) ..... R\$ 6.000,00

**TOTAL: ..... R\$ 10.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, correrão por conta das anulações nas dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

**95.01.17.122.0023.2.223 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.3.90.92.00000 - Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha 16 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) ..... R\$ 4.500,00

3.3.90.93.00000 - Indenizações e Restituições (Ficha 17 - 20000000001 - Recursos Próprios SaneAr) ..... R\$ 4.500,00

4.4.71.70.00000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 18 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) ..... R\$ 500,00

4.4.90.51.00000 - Obras e Instalações (Ficha 19 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) ..... R\$ 500,00

**TOTAL: .....R\$ 10.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de outubro de 2014.

**Prefeito Municipal**

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de outubro de 2014.

**Secretário Municipal de Gabinete.**

**DECRETO 17.832/2014**

Publicação Nº 3812

**DECRETO Nº 17.832, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Aprova a readequação do projeto de parcelamento urbano denominado Loteamento "Santa Clara", situado no Bairro Pedro Vitali, neste Município, de propriedade da empresa M & M IMOBILIÁRIA LTDA, aprovado pelo Decreto nº 14.752, de 28 de setembro de 2011 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nas cláusulas quarta e quinta do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2003, firmado com o Ministério Público Estadual, no âmbito do Inquérito Civil nº 014.12.12.112577-5, onde o Município, na qualidade de Compromissário, comparece firmando a obrigação de aprovar as modificações necessárias no projeto de loteamento denominado "Santa Clara" e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 23.323/2014, Decreta:

**Artigo 1º** - Tendo em vista a readequação realizada no projeto do empreendimento denominado *Loteamento "Santa Clara"*, situado no bairro Pedro Vitali, neste Município, de propriedade da empresa M & M Imobiliária Ltda, ficam alteradas as áreas abaixo indicadas, constantes do Decreto nº 14.752, de 28 de setembro de 2011, passando a vigorar com os seguintes quantitativos:

a) - Área de equipamentos comunitários ..... 13.918,06 m<sup>2</sup>

b) - Área de uso público ..... 12.025,56 m<sup>2</sup>

**Artigo 2º** - As demais disposições do Decreto nº 14.752, de 28 de setembro de 2011, permanecem inalteradas.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 2014.

**Prefeito Municipal**

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 2014.

**Secretário Municipal de Gabinete.**

**DECRETO 17.827/2014**

Publicação Nº 3816

**DECRETO Nº 17.827, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014 .**

**Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 21.522/2014,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Ronan dos Santos Pinotti** do cargo de PROFISSIONAL MUN. DE ADMINISTRAÇÃO IV, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de outubro de 2014.

**Prefeito Municipal**

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de outubro de 2014.

**Secretário Municipal de Gabinete.**

**EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000180.2014**

Publicação Nº 3828

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000180/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso



de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada , Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
OFV4424	256290	CO00000838	22/05/2014	736-6/02
MTU7986	256290	CO00000835	21/05/2014	736-6/02
MRP1092	256290	CO00000892	06/06/2014	583-5/00
ODG9290	256290	CO00000969	06/06/2014	736-6/02
OCX0487	256290	CO00000285	16/06/2014	736-6/02
MSM1191	256290	CO00000966	02/06/2014	550-9/00
MRO4563	256290	CO00000173	27/05/2014	554-1/04
MRK7761	256290	CO00000920	06/06/2014	554-1/03
MOY7739	256290	CO00001063	10/06/2014	583-5/00
MPB5259	256290	CO00000585	12/06/2014	554-1/05
MSR4029	256290	CO00000461	11/06/2014	518-5/01
MSX2926	256290	CO00000972	11/06/2014	736-6/02

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

### EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000196.2014

Publicação Nº 3829

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000196/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada , Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MPQ2957	256290	CO00001073	14/06/2014	554-1/01
EUD4505	256290	CO00001074	14/06/2014	736-6/02
MTN9081	256290	CO00001078	18/06/2014	563-0/00
MQW7659	256290	CO00001026	18/06/2014	606-8/01
ODF0543	256290	CO00001027	20/06/2014	736-6/02
MPI8198	256290	CO00000427	24/06/2014	573-8/00
ODR7433	256290	CO00001019	12/06/2014	736-6/02
MQM6534	256290	CO00001162	11/06/2014	554-1/05
HKI2774	256290	CO00001003	05/06/2014	736-6/02
MSZ6067	256290	CO00001002	05/06/2014	736-6/02
HEM0109	256290	CO00000889	05/06/2014	554-1/04
HGO8452	256290	CO00000963	31/05/2014	573-8/00
MQZ3102	256290	CO00000174	27/05/2014	550-9/00
MPG2281	256290	CO00000958	28/05/2014	583-5/00
MPB8210	256290	CO00000509	27/05/2014	736-6/02

ODM9757	256290	CO00000870	20/05/2014	545-2/06
MOY8919	256290	CO00000830	20/05/2014	583-5/00
MQU7757	256290	CO00000869	20/05/2014	554-1/01
MTU6128	256290	CO00000726	14/05/2014	556-8/00
GYQ4832	256290	CO00000164	15/05/2014	554-1/04
MRF1893	256290	CO00000730	15/05/2014	563-0/00
MTV5054	256290	CO00000860	16/05/2014	736-6/02
GYQ4832	256290	CO00000685	05/05/2014	538-0/00
JRE6437	256290	CO00001036	26/06/2014	736-6/02
MTR9318	256290	CO00000292	30/06/2014	736-6/02
ODA5775	256290	CO00001041	30/06/2014	562-2/02
MTD9369	256290	CO00001361	09/07/2014	573-8/00
ODL6154	256290	CO00001173	21/06/2014	545-2/01
MTW9193	256290	CO00001084	21/06/2014	736-6/02
EBB9431	256290	CO00000940	24/06/2014	736-6/02
OVI2263	256290	CO00000929	17/06/2014	520-7/00
MSP6245	256290	CO00000931	18/06/2014	518-5/01
MSL6226	256290	CO00000928	12/06/2014	555-0/00
OCV8302	256290	CO00001169	13/06/2014	736-6/02
ODJ2011	256290	CO00000188	14/06/2014	550-9/00
MPS9108	256290	CO00001008	10/06/2014	550-9/00
ODN8367	256290	CO00001155	11/06/2014	548-7/00
OCV4864	256290	CO00001157	11/06/2014	550-9/00
MPI1752	256290	CO00001064	10/06/2014	736-6/02
OYH1588	256290	CO00001015	10/06/2014	554-1/05
MPK9374	256290	CO00001106	06/06/2014	518-5/01
MRH6693	256290	CO00001005	06/06/2014	736-6/02
MTY9348	256290	CO00000886	04/06/2014	554-1/01
MQK0011	256290	CO00000336	02/06/2014	550-9/00
MQV9534	256290	CO00000918	04/06/2014	604-1/01
MSN6240	256290	CO00000177	31/05/2014	550-9/00
MPV3632	256290	CO00000415	28/05/2014	604-1/02
MQK3895	256290	CO00000957	23/05/2014	583-5/00
ODN8373	256290	CO00000778	22/05/2014	554-1/01
MTX2596	256290	CO00000172	23/05/2014	581-9/06
MQO7518	256290	CO00000566	22/05/2014	550-9/00
DXV3421	256290	CO00000410	09/05/2014	736-6/02

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

**EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000204.2014**

Publicação Nº 3830

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000204/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

## DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MRG3818	256290	CO00000404	08/04/2014	550-9/00
MPS2699	256290	CO00000003	07/04/2014	706-4/00

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

**EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000230.2014**

Publicação Nº 3831

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000230/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

## DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MSZ2768	256290	CO00001030	25/06/2014	550-9/00
ODH3214	256290	CO00000593	30/06/2014	554-1/04
AMA9143	256290	CO00001099	04/07/2014	736-6/02
MQP3106	256290	CO00000339	04/06/2014	736-6/02
MTG4403	256290	CO00001007	10/06/2014	550-9/00
GQU5262	256290	CO00000589	25/06/2014	550-9/00

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

**EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000245.2014**

Publicação Nº 3832

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000245/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.



## DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MQA2601	256290	CO00001476	21/07/2014	554-1/02
MPC3056	256290	CO00001505	21/07/2014	595-9/03
OYI0652	256290	CO00001289	19/07/2014	554-1/02
MQI9696	256290	CO00001468	19/07/2014	554-1/02
MSV4564	256290	CO00004533	19/07/2014	554-1/02
MPP4524	256290	CO00001275	17/07/2014	705-6/01
OYD0672	256290	CO00001318	16/07/2014	554-1/02
ODH4075	256290	CO00001264	11/07/2014	736-6/02
MSR5914	256290	CO00001206	05/07/2014	518-5/01
ODT0570	256290	CO00004506	04/07/2014	599-1/00
MRY7021	256290	CO00001351	05/07/2014	736-6/02
MTV5898	256290	CO00001188	05/07/2014	545-2/06
MPV9757	256290	CO00004501	03/07/2014	554-1/04
OVH8871	256290	CO00001091	26/06/2014	583-5/00
MQV6181	256290	CO00001033	25/06/2014	550-9/00
MPC9733	256290	CO00001117	23/06/2014	563-0/00
MQY3669	256290	CO00000574	29/05/2014	518-5/01
MRA8877	256290	CO00000878	27/05/2014	550-9/00
OVE6955	256290	CO00000565	22/05/2014	556-8/00
MTV2427	256290	CO00000834	21/05/2014	736-6/02
ODL8621	256290	CO00000167	19/05/2014	583-5/00
MQC2812	256290	CO00000363	25/04/2014	583-5/00
MTV9838	256290	CO00001428	24/07/2014	554-1/02
MSG0733	256290	CO00001664	26/07/2014	554-1/02
MTR3780	256290	CO00001666	26/07/2014	554-1/02
MRK3958	256290	CO00001669	26/07/2014	554-1/02
MPI1791	256290	CO00001383	21/07/2014	605-0/01
MQF0747	256290	CO00001526	28/07/2014	573-8/00
MTE1533	256290	CO00001627	28/07/2014	554-1/02
OVI2259	256290	CO00001274	17/07/2014	736-6/02
MPT5919	256290	CO00000618	19/07/2014	554-1/02
OYD3419	256290	CO00001282	19/07/2014	554-1/02
MQQ6813	256290	CO00004542	19/07/2014	554-1/02
MQG9676	256290	CO00000598	19/07/2014	573-8/00
MTX2596	256290	CO00001601	21/07/2014	736-6/02
MTY5335	256290	CO00001296	22/07/2014	736-6/02
MQY7576	256290	CO00001316	21/07/2014	554-1/02
OYH4059	256290	CO00001603	22/07/2014	554-1/02
MPK9648	256290	CO00001143	14/07/2014	585-1/02
MTF8687	256290	CO00001457	12/07/2014	736-6/02
MQL1716	256290	CO00001302	07/07/2014	545-2/06
MTJ5503	256290	CO00001141	08/07/2014	583-5/00
ODK8218	256290	CO00000299	05/07/2014	556-8/00
MTM8057	256290	CO00001353	05/07/2014	545-2/06
ODF4189	256290	CO00001354	05/07/2014	554-1/01
MSC0427	256290	CO00001098	04/07/2014	518-5/01
MSZ8955	256290	CO00001129	02/07/2014	548-7/00
MSR4029	256290	CO00000195	02/07/2014	562-2/02
MTA5308	256290	CO00001126	01/07/2014	562-2/02
OVH8871	256290	CO00001092	26/06/2014	604-1/02
JQX8094	256290	CO00001172	21/06/2014	605-0/01

MRY6924	256290	CO00000937	20/06/2014	612-2/00
MPS2441	256290	CO00001086	23/06/2014	581-9/01
MQH5928	256290	CO00000467	17/06/2014	736-6/02
HLN6330	256290	CO00000184	09/06/2014	550-9/00
MRN4404	256290	CO00000922	06/06/2014	605-0/01
MQE4404	256290	CO00000917	04/06/2014	736-6/02
MSS9546	256290	CO00000279	04/06/2014	518-5/01
ODR5749	256290	CO00000961	31/05/2014	573-8/00
MTY3074	256290	CO00000377	07/05/2014	583-5/00
ODO4591	256290	CO00001572	25/07/2014	583-5/00
MRU6881	256290	CO00001753	28/07/2014	736-6/02
MTM8211	256290	CO00001598	28/07/2014	554-1/02
MQE5953	256290	CO00001583	26/07/2014	554-1/02
MQD9157	256290	CO00001584	26/07/2014	554-1/02
OVI4408	256290	CO00001555	23/07/2014	554-1/02

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

**EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000253.2014**

Publicação Nº 3833

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000253/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
ODA7103	256290	CO00000657	10/04/2014	736-6/02
MQB6767	256290	CO00000201	03/04/2014	563-0/00
MRV4184	256290	CO00000551	17/04/2014	583-5/00
HBV0447	256290	CO00000227	22/04/2014	736-6/02

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

**EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000269.2014**

Publicação Nº 3836

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000269/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

## DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
OVJ6472	256290	CO00000360	21/04/2014	583-5/00

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

**EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000277.2014**

Publicação Nº 3837

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000277/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

## DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MTU3699	256290	CO00000544	05/08/2014	736-6/02
OVE8646	256290	CO00001449	05/08/2014	554-1/02
MPS4774	256290	CO00002425	06/08/2014	545-2/01
MPM4425	256290	CO00001248	08/08/2014	554-1/02
LQV4117	256290	CO00002443	08/08/2014	554-1/02
MRN8756	256290	CO00002450	09/08/2014	554-1/02
MSI6906	256290	CO00002491	09/08/2014	554-1/02
EBL3037	256290	CO00002516	31/07/2014	554-1/02
LRV2975	256290	CO00001547	31/07/2014	554-1/02
MTT0662	256290	CO00001544	30/07/2014	562-2/02
ODD8678	256290	CO00001757	29/07/2014	554-1/02
MTS4621	256290	CO00001489	28/07/2014	554-1/02
OYD6223	256290	CO00001224	25/07/2014	554-1/02
MPI1867	256290	CO00001576	26/07/2014	554-1/02
MTF7692	256290	CO00001346	26/07/2014	554-1/02
MRO7968	256290	CO00001594	28/07/2014	554-1/02
MSA2979	256290	CO00001341	23/07/2014	554-1/02
MQF7008	256290	CO00001393	22/07/2014	554-1/02
MTU7946	256290	CO00001391	22/07/2014	554-1/02
MQT3924	256290	CO00001612	22/07/2014	554-1/02
MPC2556	256290	CO00000444	23/07/2014	583-5/00
OYJ1432	256290	CO00001553	23/07/2014	554-1/02
MQL9291	256290	CO00001557	23/07/2014	554-1/02
HAS6621	256290	CO00004537	19/07/2014	554-1/01
MTT0678	256290	CO00004509	05/07/2014	545-2/06
MPX5584	256290	CO00001256	08/07/2014	573-8/00
ODG2098	256290	CO00001360	09/07/2014	736-6/02
MSX3159	256290	CO00001202	03/07/2014	736-6/02
OVH5700	256290	CO00001178	23/06/2014	736-6/02

OVH2559	256290	CO00000425	13/06/2014	736-6/02
MSU9075	256290	CO00002611	05/08/2014	554-1/02
HCC9262	256290	CO00002630	07/08/2014	612-2/00
MQQ6813	256290	CO00002481	08/08/2014	554-1/02
MPW8482	256290	CO00002433	08/08/2014	554-1/02
MPT1628	256290	CO00001711	08/08/2014	736-6/02
MTV6604	256290	CO00002445	08/08/2014	554-1/02
MSN3239	256290	CO00001644	30/07/2014	554-1/02
OVF2948	256290	CO00001762	29/07/2014	604-1/02
MSY5463	256290	CO00001628	28/07/2014	554-1/02
MTV9570	256290	CO00001652	26/07/2014	554-1/02
OKM9135	256290	CO00001655	26/07/2014	554-1/02
OYG7033	256290	CO00001422	24/07/2014	554-1/02
OCZ4212	256290	CO00001566	23/07/2014	554-1/02
ODG5797	256290	CO00001516	23/07/2014	554-1/02
MQC7567	256290	CO00001509	22/07/2014	604-1/01
ODE6183	256290	CO00001201	03/07/2014	736-6/02
MRM8639	256290	CO00000769	16/05/2014	550-9/00
HOK8147	256290	CO00000788	26/05/2014	550-9/00

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

#### **EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000285.2014**

Publicação Nº 3838

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000285/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

#### DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
EBB9431	256290	CO00000086	02/05/2014	736-6/02
MSU5704	256290	CO00000037	26/04/2014	518-5/01
MQV6064	256290	CO00000106	12/04/2014	545-2/06

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

#### **EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000292.2014**

Publicação Nº 3839

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000292/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MTL5798	256290	CO00000165	15/05/2014	550-9/00
MRN1061	256290	CO00001307	09/07/2014	595-9/04
ODE2339	256290	CO00001626	26/07/2014	736-6/02
MSO6179	256290	CO00001399	24/07/2014	736-6/02
MTI5817	256290	CO00001682	28/07/2014	554-1/02
ODM7512	256290	CO00002453	29/07/2014	554-1/02
MTB6195	256290	CO00000489	30/07/2014	554-1/02
MTR2825	256290	CO00003514	01/08/2014	736-6/02
MQK2563	256290	CO00001768	31/07/2014	554-1/02
OYF1817	256290	CO00002480	08/08/2014	554-1/02
MQT7287	256290	CO00002642	11/08/2014	554-1/02
MTU4396	256290	CO00001806	12/08/2014	736-6/02
MSP4956	256290	CO00002545	09/08/2014	554-1/02
MQI0248	256290	CO00003608	18/08/2014	574-6/01
MTS7575	256290	CO00003536	18/08/2014	545-2/06
MTI4849	256290	CO00002888	25/08/2014	554-1/02
ODE2260	256290	CO00002718	23/08/2014	554-1/02
OKL3600	256290	CO00003761	23/08/2014	554-1/02
MTR9454	256290	CO00001859	20/08/2014	736-6/02
ODE2151	256290	CO00001359	09/07/2014	605-0/01
MRT9749	256290	CO00001310	15/07/2014	736-6/02
OVL2132	256290	CO00001420	23/07/2014	583-5/00
MPC8846	256290	CO00001684	28/07/2014	554-1/02
OCY3963	256290	CO00001529	29/07/2014	554-1/02
ODB1708	256290	CO00002417	02/08/2014	554-1/02
MTX2784	256290	CO00001441	04/08/2014	554-1/02
MSI9644	256290	CO00000491	04/08/2014	554-1/02
MSK3207	256290	CO00002429	07/08/2014	554-1/02
HAG7110	256290	CO00002447	09/08/2014	554-1/02
MST4336	256290	CO00002813	13/08/2014	703-0/01
MWP0130	256290	CO00003753	23/08/2014	736-6/02
OCX5302	256290	CO00003674	23/08/2014	554-1/02
MQN6097	256290	CO00002913	20/08/2014	554-1/02
MSJ9569	256290	CO00002770	20/08/2014	554-1/02
GWQ7665	256290	CO00003537	19/08/2014	736-6/02
MTY8670	256290	CO00003660	19/08/2014	554-1/02

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

**EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000300.2014**

Publicação Nº 3841

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000300/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor,



Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MTG3051	256290	CO00000158	08/05/2014	595-9/04
MQW7577	256290	CO00000061	11/04/2014	518-5/01
OVK2397	256290	CO00000382	09/05/2014	554-1/04
OCV8302	256290	CO00000116	16/04/2014	736-6/02

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

### EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000308.2014

Publicação Nº 3843

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000308/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
OCX7601	256290	CO00002224	15/08/2014	703-0/01
MTX2596	256290	CO00002218	14/08/2014	736-6/02
MTY5442	256290	CO00003562	19/08/2014	520-7/00
MPX7462	256290	CO00002317	16/08/2014	554-1/02
OCZ1993	256290	CO00002815	14/08/2014	554-1/02
MTO2862	256290	CO00002117	14/08/2014	583-5/00
MTU3622	256290	CO00003531	13/08/2014	736-6/02
OVK1980	256290	CO00003556	12/08/2014	736-6/02
MTV6604	256290	CO00002259	23/08/2014	554-1/02
MSG0733	256290	CO00003553	08/08/2014	612-2/00
MSM8859	256290	CO00003552	08/08/2014	573-8/00
OVF0257	256290	CO00002951	08/08/2014	736-6/02
MRC6564	256290	CO00000495	09/08/2014	556-8/00
MQE4404	256290	CO00002538	07/08/2014	736-6/02
MSA3118	256290	CO00002212	07/08/2014	736-6/02
MRO3785	256290	CO00002702	06/08/2014	554-1/02
ODG4345	256290	CO00000545	05/08/2014	736-6/02
ODL8656	256290	CO00002610	05/08/2014	554-1/02
MTD7601	256290	CO00002304	04/08/2014	583-5/00
MST4365	256290	CO00002521	02/08/2014	554-1/02

MTV9527	256290	CO00002419	02/08/2014	554-1/02
ODO2503	256290	CO00001764	31/07/2014	554-1/02
OCY7221	256290	CO00001386	21/07/2014	736-6/02
MQM9738	256290	CO00001672	26/07/2014	554-1/02
ODM7678	256290	CO00001345	26/07/2014	554-1/02
MSV4166	256290	CO00001058	05/06/2014	705-6/01
MTE1430	256290	CO00003654	16/08/2014	736-6/02
EPE8345	256290	CO00002311	16/08/2014	554-1/02
MSW2587	256290	CO00002821	16/08/2014	554-1/02
OYD5220	256290	CO00002822	16/08/2014	554-1/02
MTT0662	256290	CO00002839	19/08/2014	554-1/02
EBB9431	256290	CO00002643	12/08/2014	736-6/02
HEM0509	256290	CO00003525	12/08/2014	554-1/02
OCX7601	256290	CO00002645	13/08/2014	736-6/02
MQS2037	256290	CO00001712	14/08/2014	554-1/02
MPW8482	256290	CO00002560	11/08/2014	554-1/02
MSK8767	256290	CO00002707	11/08/2014	548-7/00
MTD5575	256290	CO00002952	09/08/2014	736-6/02
MQU2967	256290	CO00002920	25/08/2014	554-1/02
MQQ0984	256290	CO00002324	20/08/2014	736-6/02
MSS9708	256290	CO00002537	07/08/2014	736-6/02
MRF3785	256290	CO00002427	07/08/2014	554-1/02
MRM5326	256290	CO00002104	06/08/2014	736-6/02
OCY5787	256290	CO00002629	06/08/2014	736-6/02
OVI2241	256290	CO00001704	06/08/2014	554-1/02
MPY4277	256290	CO00001792	05/08/2014	574-6/01
MQH1231	256290	CO00001785	04/08/2014	554-1/02
ODA6744	256290	CO00001498	05/08/2014	554-1/02
MSG6600	256290	CO00002001	05/08/2014	736-6/02
MTZ2556	256290	CO00002473	04/08/2014	554-1/02
MPK3148	256290	CO00002413	30/07/2014	554-1/02
MQK3722	256290	CO00001699	01/08/2014	562-2/02
MTU3835	256290	CO00001624	25/07/2014	606-8/01
OVL1858	256290	CO00001580	26/07/2014	554-1/02
JJW2713	256290	CO00000527	26/07/2014	554-1/02
MTX2382	256290	CO00001400	24/07/2014	736-6/02

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

**EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000317.2014**

Publicação Nº 3844

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000317/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso

de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada , Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
OCX7619	256290	CO00003709	21/08/2014	554-1/02
JSH1592	256290	CO00002820	16/08/2014	554-1/02
MSJ1579	256290	CO00003535	18/08/2014	554-1/02
MPY9368	256290	CO00002666	19/08/2014	554-1/02
GZW1679	256290	CO00002881	23/08/2014	554-1/02
ODN8262	256290	CO00002919	25/08/2014	554-1/02
MQU6311	256290	CO00003767	26/08/2014	554-1/02
ODG1577	256290	CO00002059	27/08/2014	554-1/02
OOX5745	256290	CO00002060	27/08/2014	554-1/02
ODI5797	256290	CO00002726	27/08/2014	736-6/02
MTJ0655	256290	CO00002771	28/08/2014	554-1/02
MRK2726	256290	CO00002970	28/08/2014	736-6/02
OVL5500	256290	CO00002241	01/09/2014	736-6/02
MTJ2547	256290	CO00003573	30/08/2014	554-1/01
ODT0445	256290	CO00002810	13/08/2014	736-6/02
ODF6956	256290	CO00002550	09/08/2014	554-1/02
MTS9809	256290	CO00002251	08/08/2014	736-6/02
OVL0919	256290	CO00002209	07/08/2014	736-6/02
OVF0257	256290	CO00002456	30/07/2014	554-1/02
MTE9273	256290	CO00003503	29/07/2014	554-1/02
MRZ7439	256290	CO00000535	29/07/2014	554-1/02
MSC8405	256290	CO00001696	31/07/2014	554-1/02
MSI4398	256290	CO00002401	28/07/2014	554-1/02
MSW4917	256290	CO00001322	21/07/2014	554-1/02
MTE5450	256290	CO00001269	16/07/2014	736-6/02
GSD9524	256290	CO00000617	17/07/2014	736-6/02
ODG1862	256290	CO00002769	20/08/2014	554-1/02
MPS0232	256290	CO00002665	19/08/2014	554-1/02
KMY6148	256290	CO00002314	16/08/2014	554-1/02
OVH8871	256290	CO00002817	16/08/2014	601-7/04
MSX7928	256290	CO00002827	16/08/2014	554-1/02
MTV9570	256290	CO00002359	23/08/2014	736-6/02
MQP2980	256290	CO00003754	23/08/2014	554-1/02
MQV5553	256290	CO00001860	25/08/2014	583-5/00
OCZ2909	256290	CO00002886	25/08/2014	554-1/02
MQV3147	256290	CO00003569	26/08/2014	573-8/00
MQF7314	256290	CO00003679	26/08/2014	736-6/02
OYJ8939	256290	CO00002924	26/08/2014	554-1/01
MQJ0510	256290	CO00002055	27/08/2014	554-1/02
AJT6285	256290	CO00002006	29/08/2014	736-6/02
OCZ1834	256290	CO00002782	28/08/2014	736-6/02
MTQ3535	256290	CO00002802	11/08/2014	554-1/02
JUH4706	256290	CO00002555	11/08/2014	554-1/02
ODD5630	256290	CO00003522	08/08/2014	736-6/02
MPC8882	256290	CO00002479	08/08/2014	554-1/02
MPK2895	256290	CO00002710	13/08/2014	736-6/02
MSE3532	256290	CO00003529	13/08/2014	736-6/02
MRO7968	256290	CO00001714	14/08/2014	554-1/02
ODL3567	256290	CO00000644	15/08/2014	554-1/02

MPF9297	256290	CO00002648	15/08/2014	736-6/02
NTL2645	256290	CO00002108	07/08/2014	736-6/02
ODL3408	256290	CO00002654	06/08/2014	554-1/02
MSP7419	256290	CO00000492	05/08/2014	554-1/02
MRF7060	256290	CO00002423	05/08/2014	554-1/04
OZI7093	256290	CO00001770	31/07/2014	554-1/02
MST4824	256290	CO00002415	30/07/2014	554-1/02
MSC0324	256290	CO00001433	28/07/2014	573-8/00
ODP6736	256290	CO00004544	19/07/2014	554-1/02
MQQ5713	256290	CO00001279	18/07/2014	554-1/02
ODG2214	256290	CO00004528	16/07/2014	554-1/02

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

**EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000325.2014**

Publicação Nº 3845

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000325/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

**DADOS DA INFRAÇÃO**

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
JRU7222	256290	CO00000849	31/05/2014	736-6/02
HPA8391	256290	CO00000680	30/04/2014	583-5/00
MPG6595	256290	CO00000408	05/05/2014	736-6/02
GUL2033	256290	CO00000149	08/05/2014	550-9/00
MPA7883	256290	CO00000906	15/05/2014	736-6/02
OVF3013	256290	CO00000738	19/05/2014	518-5/01
ODH9308	256290	CO00000012	11/04/2014	550-9/00
MSZ6004	256290	CO00000781	22/05/2014	550-9/00
OCW9029	256290	CO00000782	22/05/2014	604-1/02
MRX3861	256290	CO00000786	26/05/2014	550-9/00
MPX5024	256290	CO00000576	31/05/2014	550-9/00
ODQ0484	256290	CO00000776	19/05/2014	583-5/00
MRR1986	256290	CO00000139	02/05/2014	554-1/04

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

**EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000333.2014**

Publicação Nº 3846

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000333/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor,

Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
OCY8575	256290	CO00001867	05/09/2014	583-5/00
MTZ0961	256290	CO00002008	30/08/2014	574-6/01
OCZ3360	256290	CO00002009	02/09/2014	736-6/02
MPK9119	256290	CO00002338	02/09/2014	736-6/02
MGP8648	256290	CO00001718	28/08/2014	550-9/00
MRK4891	256290	CO00002925	26/08/2014	554-1/02
OCZ4091	256290	CO00002833	19/08/2014	554-1/02
ODK7506	256290	CO00002860	19/08/2014	554-1/02
KEG3488	256290	CO00001856	15/08/2014	736-6/02
MQX2777	256290	CO00002806	11/08/2014	554-1/02
ODL5003	256290	CO00002244	03/09/2014	736-6/02
MTU3699	256290	CO00003580	04/09/2014	555-0/00
ODA8851	256290	CO00003817	05/09/2014	736-6/02
MTP4626	256290	CO00002580	28/08/2014	612-2/00
HBQ3711	256290	CO00002256	23/08/2014	554-1/02
ODL2302	256290	CO00003710	21/08/2014	554-1/02
MQE0563	256290	CO00002838	19/08/2014	554-1/02

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

**EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000341.2014**

Publicação Nº 3847

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000341/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MSH3894	256290	CO00001067	11/06/2014	604-1/01
ODK5007	256290	CO00000571	28/05/2014	554-1/04
MSS9553	256290	CO00000397	20/05/2014	736-6/02
MPK5100	256290	CO00000672	24/04/2014	612-2/00
MTX6135	256290	CO00001006	06/06/2014	736-6/02

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública



**EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000348.2014**

Publicação Nº 3848

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000348/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
GYG2999	256290	CO00000176	31/05/2014	547-9/00
MTA4259	256290	CO00001111	10/06/2014	545-2/06
HFA9930	256290	CO00000885	04/06/2014	545-2/06

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

**EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000356.2014**

Publicação Nº 3850

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000356/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MQJ9465	256290	CO00003874	20/09/2014	554-1/02
MQW3572	256290	CO00003699	17/09/2014	736-6/02
ODH7073	256290	CO00003869	15/09/2014	545-2/06
MQA1375	256290	CO00001839	10/09/2014	554-1/02
MTF8329	256290	CO00002348	08/09/2014	583-5/00
JLT9761	256290	CO00002679	05/09/2014	550-9/00
MTQ4599	256290	CO00003783	05/09/2014	605-0/01
MSX7053	256290	CO00003785	05/09/2014	550-9/00
ODT0093	256290	CO00003576	03/09/2014	604-1/02
OVF0257	256290	CO00001719	29/08/2014	736-6/02
MIL5007	256290	CO00003807	28/08/2014	736-6/02
MSM0818	256290	CO00002124	27/08/2014	736-6/02
MSU2750	256290	CO00002263	25/08/2014	736-6/02
ODE8619	256290	CO00002874	21/08/2014	554-1/02
MSM0818	256290	CO00003538	20/08/2014	736-6/02
MTV3830	256290	CO00003659	19/08/2014	604-1/02
JLT9271	256290	CO00002497	09/08/2014	604-1/02

MSZ2500	256290	CO00000500	12/08/2014	574-6/01
MSA2693	256290	CO00003051	16/09/2014	736-6/02
OVL5500	256290	CO00002146	16/09/2014	736-6/02
GYU2090	256290	CO00003588	17/09/2014	538-0/00
MRL8260	256290	CO00003101	17/09/2014	547-9/00
MSW4909	256290	CO00003859	13/09/2014	554-1/02
MRY8219	256290	CO00003905	09/09/2014	736-6/02
MQZ3805	256290	CO00003799	10/09/2014	554-1/02
JOB8659	256290	CO00003012	10/09/2014	736-6/02
ODC0303	256290	CO00003907	11/09/2014	736-6/02
MPV9757	256290	CO00001725	11/09/2014	548-7/00
OCX8920	256290	CO00003582	09/09/2014	554-1/02
GQI2955	256290	CO00003788	09/09/2014	736-6/02
MPI4714	256290	CO00002369	08/09/2014	736-6/02
MRS8474	256290	CO00002900	08/09/2014	554-1/02
OYI7401	256290	CO00002586	04/09/2014	555-0/00
MSM3147	256290	CO00002893	02/09/2014	550-9/00
MSZ7937	256290	CO00001958	29/08/2014	736-6/02
MTT7064	256290	CO00002164	28/08/2014	736-6/02
MSB0388	256290	CO00001717	27/08/2014	736-6/02
NDH4618	256290	CO00003570	27/08/2014	554-1/02
ODT0025	256290	CO00003571	27/08/2014	554-1/02
MTY5249	256290	CO00002969	25/08/2014	554-1/02
MSO1247	256290	CO00001819	26/08/2014	581-9/06
KTB8750	256290	CO00002578	25/08/2014	554-1/01
MSQ1713	256290	CO00003759	23/08/2014	554-1/02
MQJ9396	256290	CO00003561	18/08/2014	604-1/02

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

**EDITAL.256290.PMC.PENALIDADE.000364.2014**

Publicação Nº 3851

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000364/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

**DADOS DA INFRAÇÃO**

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MSY9857	256290	CO00001038	30/06/2014	563-0/00
OVH2728	256290	CO00000581	05/06/2014	562-2/02
MSH7715	256290	CO00000831	20/05/2014	581-9/01
MSD9999	256290	CO00000991	27/06/2014	736-6/02

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

**EDITAL.256290.PMC.AUTUACAO.000261.2014**

Publicação Nº 3855

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000261/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Avenida Angelo Gilberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina, ES, CEP: 29702902 Tel: 31777000.

**DADOS DA INFRAÇÃO**

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
EKT2769	256290	CO00001581	26/07/2014	554-1/02
MQJ1496	256290	CO00001228	28/07/2014	574-6/01
OVL8801	256290	CO00002457	30/07/2014	554-1/02
MSM0854	256290	CO00001680	28/07/2014	554-1/02
ODP5543	256290	CO00003505	29/07/2014	554-1/02
MQR5737	256290	CO00002512	31/07/2014	554-1/02
JLL7087	256290	CO00001604	22/07/2014	554-1/02
DYC7742	256290	CO00001430	24/07/2014	554-1/02
ODL8551	256290	CO00001340	23/07/2014	562-2/02
ODG8148	256290	CO00001616	22/07/2014	554-1/02
HTO0148	256290	CO00001475	21/07/2014	554-1/02
ODO2351	256290	CO00000599	21/07/2014	554-1/02
MQL9236	256290	CO00001778	04/08/2014	554-1/02
MQZ7453	256290	CO00002477	04/08/2014	554-1/02
JUO3614	256290	CO00002421	02/08/2014	554-1/02
MTA5308	256290	CO00001286	19/07/2014	554-1/02
ODL9000	256290	CO00001381	19/07/2014	573-8/00
OYE6490	256290	CO00001460	18/07/2014	736-6/02
MSR1781	256290	CO00001142	14/07/2014	604-1/01
MPN1370	256290	CO00001203	04/07/2014	736-6/02
MSM1573	256290	CO00001089	25/06/2014	736-6/02
MRB4183	256290	CO00000194	28/06/2014	736-6/02
MPC3884	256290	CO00001181	30/06/2014	554-1/06
MTX4034	256290	CO00002451	29/07/2014	554-1/02
MTU4396	256290	CO00002459	30/07/2014	554-1/02
GLZ1059	256290	CO00001649	30/07/2014	554-1/02
MSO8497	256290	CO00002454	29/07/2014	554-1/02
MSE1430	256290	CO00000624	29/07/2014	554-1/04
ODR4048	256290	CO00001487	28/07/2014	554-1/02
MRW5486	256290	CO00001593	28/07/2014	554-1/02
MSE8113	256290	CO00001697	31/07/2014	554-1/02
MRS2486	256290	CO00000628	04/08/2014	554-1/02
MQA8106	256290	CO00001782	04/08/2014	554-1/02
ODC0439	256290	CO00002476	04/08/2014	554-1/02
MQP0960	256290	CO00001494	02/08/2014	554-1/02
MQZ7709	256290	CO00001495	02/08/2014	554-1/02
MSV7215	256290	CO00001690	31/07/2014	554-1/02
MSR9450	256290	CO00002515	31/07/2014	554-1/02
MOX4875	256290	CO00000528	26/07/2014	554-1/02
MPI1812	256290	CO00001432	25/07/2014	583-5/00
MTJ6263	256290	CO00001674	26/07/2014	554-1/02
MTW5871	256290	CO00000480	25/07/2014	583-5/00
ODE8605	256290	CO00001394	22/07/2014	554-1/02
MFS9364	256290	CO00001515	23/07/2014	554-1/02
OCY6176	256290	CO00001388	21/07/2014	563-0/00
MQP9650	256290	CO00001295	21/07/2014	554-1/02
MTA8726	256290	CO00001467	19/07/2014	554-1/02
MSM8705	256290	CO00000982	20/06/2014	736-6/02
ODK2868	256290	CO00000428	30/06/2014	554-1/04

**Carlos Eduardo Messa Barbosa**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**

# Ibiraçu

## PREFEITURA

### REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/14

Publicação Nº 3793

#### REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/14

Objeto: Aquisição de sucos e achocolatados, para atender os Centros de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental, na Semana das Crianças, a pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEME. Proc. 3718/14. A PMI, através do Exmo Sr. Prefeito, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Presencial nº 125/14.

**Eduardo Marozzi Zanotti**  
Prefeito Municipal

### RESUMO DE CONVÊNIO Nº 01/2014

Publicação Nº 3800

#### RESUMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Município de Ibiraçu. Conveniada: **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC AR ES**, CNPJ 05.305.785/0001-24. Objeto: Atendimento aos funcionários da Prefeitura e seus familiares, em todas as suas atividades disponibilizadas aos comerciantes em geral, observando as normas atinentes. Taxa de anuidade: **R\$ 5,00**. Vigência: 28/10/14 à 01/06/18.

Ibiraçu, 04 de Novembro de 2014.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal

### RESUMO DECRETO Nº 4945/2014

Publicação Nº 3801

#### DECRETO Nº 4.945/2014

#### DEFINE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO;

Considerando que a arrecadação municipal não está atendendo as Metas do Resultado Primário e Nominal;

Considerando que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o expediente administrativo desta Prefeitura Municipal, incluindo as Secretarias Municipais, terá seu expediente no horário de 08h às 11h e 12h00min às 15h00min, no período de 31/10/2014 a 31/12/2014.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior, não se aplica aos setores que prestam serviços essenciais à população, os que funcionam em regime de escala horária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, 31 de outubro de 2014.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2014.

**LETÍCIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

### COMUNICADO DE RECURSOTP 010-2014- GM

Publicação Nº 3806

#### COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público aos interessados que a Empresa GM ELETRIFICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, interpos recurso em tempo hábil, através do processo nº 4249/14.

**Angela Mª T. Polezeli**  
Presidente da CPL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0132/2014

Publicação Nº 3807

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0132/2014

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 132/14, Declara DESERTO.

**Angela Mª T. Polezeli**  
Pregoeira

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/14

Publicação Nº 3809

#### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/14

Contratante: Município de Ibiraçu/ES, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, CNPJ sob n.º 27.486.182/0001-09. Processo nº. 3207 de 19/08/14. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, em ônibus da Contratada, dentro da sua área de atuação operacional regular, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. "Adita o valor de R\$ 1.625,00 ao contrato original, que passa de R\$ R\$ 6.500,00, para R\$ 8.125,00". O presente Termo gera efeitos a partir de 11/09/14 até 31/12/14. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**Eduardo M. Zanotti**  
Prefeito Municipal

**Valéria dos Santos Rosalém**  
FMAS

## Marechal Floriano

### PREFEITURA

PP 065/2014

Publicação Nº 3796

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CADEIRANTE**

**ABERTURA:** 18/11/2014 às 9:00h.

**LOCAL:** Sala de Licitações da PMMF – Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.

**INFORMAÇÕES:** pelo e-mail [licitacao@marechalfloriano.es.gov.br](mailto:licitacao@marechalfloriano.es.gov.br) e no site [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br).

Mais informações: telefone (27) 3288-1111/1367, de 8:00 às 17:00 hs.

Marechal Floriano/ES, 03 de novembro de 2014.

**Dorival Kuster**  
Pregoeiro Municipal

## Nova Venécia

### PREFEITURA

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 021-2014 - FMS

Publicação Nº 3826

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 021/2014

**Objeto:** Aquisição de materiais gráficos que serão utilizados em todos os setores, nos programas e campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde na sede e interior, deste Município.

**Credenciamento:** das 08:00 às 08:30 horas do dia 25/11/2014.

**Recebimento das Propostas:** até às 08:30 horas do dia 25/11/2014.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) ou pelo site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 03/11/2014.

**TATIANY DA SILVA PIROLA**  
PREGOEIRA

## São Domingos do Norte

### PREFEITURA

PORTARIA 01

Publicação Nº 3791

PORTARIA Nº 001/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

*REGULAMENTA HORÁRIO DE INTERVALOS DOS FUNCIONÁRIOS DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de São Domingos do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos horários de serviço de funcionamento de órgão em função das atividades desenvolvidas.

**CONSIDERANDO** o dever de eficiência da Administração Pública – realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos no Serviço Público;

**CONSIDERANDO** que a assiduidade e a pontualidade são elementos já devidamente configurados e pacificados como atributos inerentes ao bom andamento de cada cargo e função da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** imprescindível afixação de regras gerais de controle e fiscalização do cumprimento das jornadas de trabalho;

Art 1º. Os Servidores sujeitos a jornada de 30h semanais deverão cumpri-las preferencialmente dentro dos horários previstos no Decreto nº 1311 de 27 de outubro de 2014, respeitando pela manhã o horário fixado de 7hs e 15min, para seu início e no horário da tarde de 13hs e 15min, observadas as peculiaridades de cada cargo ou função;

§ 1º– o intervalo de refeição/lanche será pela manhã de 9hs e 30 min até as 09hs e 45min impreterivelmente.

§ 2º– o ambiente de trabalho composto por mais de um funcionário não poderá esvaziar-se por completo, cabendo ao conjunto de funcionários que a formam organizarem-se de forma que as saídas sejam aleatórias podendo ser excedido neste caso o parágrafo anterior em limite de 15min.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Domingos do Norte – ES, em 03 de novembro de 2014.

**Sanio Colnago Santiago**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### 892 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

Publicação Nº 3852

#### PORTARIA Nº 892/2014 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7515/2014, de 20/10/2014, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear uma Comissão Especial para o recebimento definitivo da Obra de construção e iluminação do campo do Estádio Municipal "Antônio Ferreira da Fonseca, conforme Decreto nº 394/2014:

- João Marcelo Campana – Engenheiro Civil;
- Arethuzza Ponath Monteiro - Técnica em Edificações;
- Leandro Marques Custódio – Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

### 534 NOMEIA SERVIDORA

Publicação Nº 3853

#### DECRETO Nº 534, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014. NOMEIA SERVIDORA

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Senhorita RONIEMI BITENCOURT DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, Padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 03 de novembro de 2014.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 03 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data

supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

### 535 NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 3854

#### DECRETO Nº 535, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014. NOMEIA SERVIDOR

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - **NOMEAR**, interinamente, o Senhor ELEUTERO SCHNEIDER, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de 03 de novembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 03 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

### 536 CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR

Publicação Nº 3856

#### DECRETO Nº 536 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014. CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.810/2008, de 02/01/2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 718/91, de 16/12/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla, em seu Artigo 38, a avaliação no estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

**CONSIDERANDO** que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - **CONCEDER ESTABILIDADE** ao servidor ANDERSON SODRE DA SILVA, Matrícula 4045, Contador, Carreira VI, Classe "A", a partir de 03 de novembro de 2014, em conformidade com o Período do Estágio Probatório: 03/11/2011 a 02/11/2014.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 03 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**889 SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Publicação Nº 3857

**PORTARIA Nº 889/2014**  
**SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do servidor EDSON RIBEIRO SAMPAIO, Matrícula 119, Guarda Patrimonial, Carreira II, Classe "H" referente ao período de 08/06/2013 a 07/06/2014 que seriam gozadas no mês de NOVEMBRO/2014, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas no mês de Dezembro/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**890 SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Publicação Nº 3858

**PORTARIA Nº 890/2014**  
**SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do servidor JOSUÉ ROBERTO RIBEIRO, Matrícula 4223, Agente de Trânsito, Carreira VI, Classe "A" referente ao período de 25/04/2013 a 24/04/2014 que seriam gozadas no mês de NOVEMBRO/2014, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em período oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**891 SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR**

Publicação Nº 3859

**PORTARIA Nº 891/2014**  
**SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do servidor ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO, Matrícula 4041, Auxiliar de Secretaria, Carreira V, Classe "A" referente ao período de 11/10/2013 a 10/10/2014 que seriam gozadas no mês de NOVEMBRO/2014, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em período oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 016/2014/SEODU - DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 3860

**PORTARIA Nº 016/2014- SEODU**  
**DESIGNA SERVIDOR**

DIRCEU DUBBERTEIN, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto n.º 128/2013, de 01 de Fevereiro de 2013, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2.º do Decreto n.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeitura Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** o servidor AYRES ALVES DA LUZ, Matrícula 4497, Cargo: Assessor Especial Adjunto, localizado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para atuar como Fiscal do Contrato N.º 07/2014 de 24/01/2014, celebrado com a Empresa NORTMAQ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

**Art. 2.º** - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução

do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2014 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 013/2014-SEODU.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em 30 de Outubro de 2014.

**DIRCEU DUBBERSTEIN**

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CÉZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 017/2014/SEODU - DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 3861

**PORTARIA Nº 017/2014- SEODU  
DESIGNA SERVIDOR**

DIRCEU DUBBERSTEIN, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto n.º 128/2013, de 01 de Fevereiro de 2013, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2.º do Decreto n.º 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeitura Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** os servidores localizados na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano ARETHUZA PONATH MONTEIRO, Matrícula 3486, Cargo: Técnica em Construção Civil – Responsável pelo Diário de Obras e JOÃO MARCELO CAMPANA, Matrícula 4515, Cargo: Assessor de Engenharia e Fiscalização – Fiscal da Obra, para fiscalizarem o cumprimento do contrato n.º **101/2014** de 15 de Outubro de 2014, celebrado com a firma W M CONSTRUÇÕES EIRELI ME, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

**Art. 2.º** - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em 03 de Novembro de 2014.

**DIRCEU DUBBERSTEIN**

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CÉZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
5631/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014**  
Publicação Nº 3862

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 5631/2014 de 05/08/2014.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º** 78/2014 de 02/10/2014.

**OBJETO: Constituição de** Registro de Preços para aquisição de Gênero Alimentícios, para atendimento dos Programas Sociais do Município.

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, verifico que o presente processo encontra-se saneado respeitando os preceitos constantes do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, motivo pelo qual HOMOLOGO todas as decisões do Pregoeiro Oficial.

Isto posto, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto desta licitação em favor das **Empresas BETTIN E BOA LTDA, DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA-ME, ERNESTO CHMIDT E CIA LTDA, SUPERMERCADO TREVIZANI LTDA e REAL NORTE ALIMENTOS LTDA-ME** vencedoras do certame licitatório.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**BETTIN E BOA LTDA**

Valor R\$ 48.815,06 (quarenta e oito mil oitocentos e quinze reais e seis centavos).

**DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA-ME**

Valor R\$ 20.695,20 (vinte mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

**ERNESTO CHMIDT E CIA LTDA**

Valor R\$ 29.497,59 (vinte nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

**SUPERMERCADO TREVIZANI LTDA**

Valor R\$ 71.725,02 (setenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

**REAL NORTE ALIMENTOS LTDA-ME**

Valor R\$ 15.009,14 (quinze mil nove reais e quatorze centavos).

A Secretaria Municipal de Administração para proceder com a publicação da presente decisão no Diário Oficial e posterior elaboração da Ata de Registro de Preços, de acordo com a lei.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, 03 de novembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 058/2014/SEMUS - DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 3863

**PORTARIA Nº. 058/2014 - SEMUS DESIGNA SERVIDOR**

**EVERALDO PESSI**, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;



**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - **DESIGNAR** o Servidor **Jean Marcio Dal Fior Pivetta**, Matrícula nº **3029**, Cargo de Farmacêutico/Bioquímico, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal do Contrato nº 06/2010 de 04 de janeiro de 2010, celebrado com o Senhor **Marcio Thomes**, em substituição à servidora Rayula Thomes Rondelli, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 03 de novembro de 2014.

**EVERALDO PESSI**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**São Roque do Canaã**

**PREFEITURA**

**DECRETO Nº 2.428/2014**

Publicação Nº 3818

**DECRETO Nº 2.428/2014**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e considerando:

a) as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual;

b) a Lei Municipal nº 668/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Roque do Canaã, com nova redação dada pela Lei nº 714/2013,

c) a Lei nº 713/2013 que cria a Controladoria Municipal e normatiza que esta atuará como Unidade Central de Controle Interno - UCCI, exercendo as atribuições definidas pela Lei nº 668/2012, a qual instituiu o Sistema de Controle Interno do Município de São Roque do Canaã;

d) o Decreto nº 2.090/2013 que regulamenta a aplicação da Lei nº 668, de 23 de fevereiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 002/2014, de responsabilidade da Controladoria Municipal, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

**Parágrafo Único** – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos para remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, a serem observados pelas diversas unidades da estrutura

organizacional:

a) do Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã, no âmbito das administrações direta e indireta; e

b) do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Caberá à Controladoria Municipal – CM a divulgação da Instrução Normativa SCI nº 002/2014, bem como prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação da mesma.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2014.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2014**

**“Dispõe sobre procedimentos para remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES.”**

**Versão: 01.**

**Aprovação em:**

**Ato de Aprovação:**

**Unidade Responsável:** Controladoria Municipal

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** A presente instrução normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para envio de documentos contábeis, patrimoniais, fiscais, e demais informações necessárias à realização do controle externo, exercido pelas equipes do TCE/ES, atendendo o princípio da eficiência.

**CAPÍTULO II**  
**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º.** A presente instrução normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta, no âmbito do poder executivo e legislativo municipal.

**CAPÍTULO III**  
**DOS CONCEITOS**

**Art. 3º.** Para os fins desta instrução normativa considera-se:

**I – Cidades Web (Controle informatizado de dados do Espírito Santo):** sistema de remessa por meio da internet e processamento dos dados referentes à abertura do exercício, as prestações de contas bimestrais e informações adicionais, ao TCE/ES pelos órgãos e entidades públicas integrantes da administração direta e indireta dos poderes executivo e legislativo municipais, nos termos da Resolução TCE/ES nº. 247, de 18 de setembro de 2012;

**II – Contas de governo:** conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional que permita avaliar a gestão política do chefe do poder executivo e legislativo, expressando os resultados da atuação governamental, submetido ao Tribunal de Contas para apreciação e emissão de parecer prévio com vistas a auxiliar o julgamento levado a efeito pelo poder legislativo;

**III – Contas de gestão:** conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária,

patrimonial e operacional, que alcança as tomadas ou prestações de contas dos administradores de recursos públicos permitindo ao Tribunal de Contas o julgamento técnico, manifestado por meio de acórdão, realizado em caráter definitivo sobre as contas dos ordenadores de despesas, examinando, dentre outros aspectos, a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas na gestão dos recursos;

**IV – Instrução Normativa – IN:** documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

**V – Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO:** define as prioridades e metas a serem atingidas por meio da execução dos programas e ações previstas no Plano Plurianual, estabelece as regras que deverão orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual e, determina, ponto a ponto, como devem ser a elaboração e a execução do orçamento do ano seguinte;

**VI – Lei Orçamentária Anual – LOA:** elaborada pelo poder executivo de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as prioridades definidas no Plano Plurianual, que contém a estimativa de receitas e a previsão de despesas anuais, devendo expressar a política econômica financeira e o programa de trabalho governamental, em que todas as receitas públicas, inclusive suas fontes, devem estar discriminadas e nenhum gasto poderá ser efetuado por qualquer entidade ou órgão público sem que os recursos estejam devidamente previstos;

**VII – LRF Web:** sistema informatizado para remessa de documentos via internet ao TCE/ES pelo executivo e legislativo municipal, nos termos da Resolução TCE/ES nº. 193, de 11 de dezembro de 2003;

**VIII – Plano Plurianual – PPA:** instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto nº 2.829, de 29 de outubro de 1998, que tem vigência a partir do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, e organiza as ações do governo, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de 04 anos. Dele deriva a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

**IX – Precatório:** instrumento instituído pela Constituição Federal em seu artigo 100 que representa uma requisição judicial de pagamento, consubstanciado no ofício requisitório expedido pelo juiz da execução de sentença ao presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda, em face de a Fazenda Pública ter sido condenada ao pagamento de determinada soma em processo transitado em julgado. Possui fundamento no princípio da impenhorabilidade dos bens públicos. Trata-se de uma atividade de natureza administrativa através da qual são consignadas diretamente ao poder judiciário, as dotações orçamentárias originalmente presentes na Lei Orçamentária Anual (LOA) e os créditos adicionais abertos para esse fim;

**X – Prestação de Contas Anual – PCA:** instrumento que permite ao Tribunal de Contas uma visão global da gestão, pois os demonstrativos, documentos e informações de natureza orçamentária, operacional ou patrimonial, compatibilizados com o PPA, a LDO e LOA, mostram aspectos da gestão durante o exercício financeiro, em que é verificada a regularidade da gestão dos recursos públicos por um determinado responsável durante esse período. A Constituição Federal, artigo 71, I, estabelece a competência do Tribunal para emitir parecer prévio sobre as contas de governo prestadas pelo chefe do poder executivo e legislativo, sendo que o julgamento das contas cabe ao poder legislativo competente (câmaras municipais, no caso das contas dos prefeitos);

**XI – Prestações de Contas Bimestrais – PCB:** é o envio/remessa bimestral de dados mensais das atualizações das peças de planejamento e dos dados da execução mensal relativos aos meses de janeiro a dezembro, de natureza de informação patrimonial, orçamentária e de controle, bem como de ajustes contábeis e de encerramento do exercício a serem efetuados nos meses treze e quatorze, assim denominados para efeito de sistema, nos termos do anexo B da Resolução TCE/ES nº 247, de 18 de setembro de 2012;

**XII – Processo de contas ordinárias:** processo de contas referente a exercício financeiro determinado;

**XIII – Processo de contas extraordinárias:** processo de contas constituído por ocasião da extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação, desestatização e demais casos fortuitos ocorridos com os jurisdicionados, cujos responsáveis estejam alcançados pela obrigação prevista no art. 70, parágrafo único, da CF e no art. 70, parágrafo único, da Constituição Estadual, para apreciação do Tribunal nos termos dos artigos 81, *caput*, da Lei Complementar nº 621/2012;

**XIV – Relatório de gestão:** relatório contendo informações de natureza orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e de gestão fiscal, organizado de forma a permitir uma visão sistêmica do desempenho do governo ou da conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos responsáveis por uma ou mais unidades jurisdicionadas;

**XV – Relatório de gestão fiscal – RGF:** instrumento previsto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 que possibilita assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a observância dos limites fixados pela lei, devendo ser elaborado e publicado ao final de cada quadrimestre;

**XVI – Relatório e parecer conclusivo da Unidade Central de Controle Interno:** relatório final dos procedimentos de análise realizados pela Controladoria Municipal sobre as contas objeto de apreciação, compreendendo aspectos de natureza orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e de gestão fiscal, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade da gestão dos recursos públicos, expressando opinião sobre a prestação de contas apreciada;

**XVII – Relatório resumido de execução orçamentária - RREO:** conjunto de demonstrativos exigido pelo art. 165, § 3º, da CF, que dá amplas informações ao executivo, legislativo e à sociedade sobre a execução orçamentária e sua previsão, devendo ser elaborado e publicado pelo poder executivo ao final de cada bimestre;

**XVIII – Rol dos responsáveis:** documento colocado a disposição do TCE/ES contendo a relação dos responsáveis por todo e qualquer ato de gestão nas administrações direta e indireta no âmbito do poder executivo municipal;

**XIX – Controladoria Municipal:** no âmbito do poder executivo e legislativo municipal é a unidade central de controle interno – UCCI, órgão central responsável pela coordenação, orientação e supervisão do conjunto de atividades de controle exercidas internamente em toda a estrutura organizacional, cuja responsabilidade básica é exercer controles essenciais e avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles, apoiando o controle externo no exercício de sua missão institucional;

**XX – Sistema de Controle Interno – SCI:** conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Controladoria Geral;

**XXI – Unidades executoras:** todas as secretarias e respectivas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

**XXII – Signatário:** responsável que assina ou elabora determinado documento ou relatório.

## CAPÍTULO IV

### BASE LEGAL

**Art. 4º.** A presente Instrução Normativa tem como base legal os dispositivos contidos na Constituição Federal, na lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; no Regimento Interno do TCE/ES (Resolução TCE/ES nº 261 de 04 de junho de 2013); na Resolução TCE/ES nº 193 de 11 de dezembro de 2003; na Resolução TCE/ES nº 247 de 18 de setembro de 2012; na Resolução TCE/ES 257 de 07 de março de 2013;



na Resolução TCE/ES nº 186 de 27 de maio de 2003; no Manual de Utilização Cidades-Web; na Lei Orgânica do TCE/ES (Lei Complementar Estadual nº 621/2012); na Instrução Normativa TCE/ES nº 28 de 26 de novembro de 2013; na Lei Municipal nº 668/2012 e alterações, e na Instrução Normativa SCI nº 01/2013.

## CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 5º.** Da Controladoria Municipal:

**I** – promover a divulgação, implementação e atualização desta instrução normativa de modo a orientar as unidades executoras e supervisionar a sua aplicação;

**II** – cumprir fielmente as determinações desta instrução normativa, em especial quanto às condições, procedimentos e prazos a serem observados no planejamento e na realização das atividades que subsidiam a remessa de documentos ao Tribunal de Contas.

**Art. 6º.** Das unidades executoras do sistema de controle interno:

**I** – atender às solicitações da Controladoria Municipal, facultando amplo acesso a todos os elementos de Planejamento, Contabilidade, Recursos Humanos e de Administração, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho do encargo;

**II** – atender, com prioridade, as requisições de cópia de documentos e aos pedidos de informação apresentados durante a realização dos trabalhos que subsidiam a remessa de documentos ao Tribunal de Contas;

**III** – atender todos os prazos estabelecidos nesta instrução normativa para a remessa de documentos;

**IV** – atender, com prioridade, e dentro dos prazos previstos, as solicitações de documentos e informações feitas pelo Tribunal de Contas;

**V** – acompanhar o vencimento dos prazos de remessa de documentos e informações obrigatórias ao Tribunal de Contas;

**VI** – o signatário será responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos remetidos ao Tribunal de Contas.

## CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º.** As informações, dados e documentos necessários ao exercício do controle externo atribuído ao TCE/ES, deverão ser remetidos conforme disciplinado nesta instrução normativa.

**Parágrafo Único.** Quando o TCE/ES exigir a remessa de informações, dados e documentos não disciplinada nesta instrução normativa, será observado o prazo constante das solicitações.

**Art. 8º.** A remessa das informações, dados e documentos deverá atender ao seguinte:

**I** – o ofício de encaminhamento das informações, dados e documentos conterá:

- a) A indicação precisa do assunto a que se refere;
- b) O número do processo original a que se refere, quando for o caso.

**II** – os documentos anexos às informações e dados encaminhados devem ser dispostos em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas pelo responsável.

**III** – os relatórios devem conter assinatura identificada do gestor e do contador, nos documentos de natureza contábil, e dos demais

responsáveis.

**IV** – todos os documentos de ordem técnica deverão conter a assinatura do responsável, com a devida identificação do seu registro no órgão de classe.

**Art. 9º.** A remessa por meio eletrônico das informações e dados deverá atender ao disposto no manual de utilização cidades-web do TCE/ES e na Resolução TCE/ES nº 193 de 11 de dezembro de 2003, no que couber.

**§ 1º.** Quando o TCE/ES não disponibilizar sistema eletrônico para a remessa de documentos exigidos na forma eletrônica, serão enviados por meio de arquivo eletrônico em formato PDF (*portable document format*) gravado em mídia digital DVD (*digital versatile disc*).

**§ 2º.** No caso previsto § 1º deste artigo eletrônico será encaminhado ao TCE/ES por meio do ofício de encaminhamento de que trata o art. 8º, inciso I, devidamente protocolado.

## SEÇÃO II

### DA REMESSA DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

**Art. 10.** Do plano plurianual (PPA):

**I** – prazo: até o dia 30 de janeiro do segundo ano do mandato, a cada quatro anos (Regimento Interno TCE/ES, art. 133, inciso II);

**II** – documentos e base legal;

a) Ofício de encaminhamento;

b) Lei que instituiu o plano plurianual, o qual deverá ser detalhado quanto aos objetivos, diretrizes e metas (CF, art. 165, inciso I);

c) Anexo (s) contendo os programas e metas do governo a serem realizados no período (CF, art. 165);

d) Comprovante de publicação na imprensa oficial (LC 101/2000, art. 48);

e) Comprovação de que o PPA em seu processo de elaboração e discussão teve a participação popular e/ou a realização de audiência pública (LC 101/2000, art. 48);

**III** – modo de envio: impresso e por meio de protocolo junto ao TCE/ES.

**IV** – unidade executora responsável pelo envio: Gabinete do Prefeito.

**Art. 11.** Da lei de diretrizes orçamentárias (LDO):

**I** – prazo: até o dia 30 de janeiro de cada ano (Regimento Interno TCE/ES, art. 133, inciso I);

**II** – documentos e base legal:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Lei de diretrizes orçamentárias (CF, art. 165, inciso II e LC 101/2000, art. 4º, inciso I);

c) Relatório contendo as metas e ações prioritizadas para o exercício a que se refere, ou sua referência no texto da lei (CF, art. 165, inciso II, § 2º);

d) Anexo de metas fiscais, composto dos demonstrativos de metas anuais, da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, do comparativo das metas fiscais atuais com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, da evolução do patrimônio líquido, da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter

continuado (LC101/2000, art. 4º, § 1º e Portaria do STN);

e) Anexo de riscos fiscais, composto do demonstrativo de riscos fiscais e providências quando houver (LC101/2000, art. 4º, § 3º e Portaria do STN);

f) Comprovante de publicação e ampla divulgação (inclusive em meios eletrônicos) (LC 101/2000, art. 48);

**III** – modo de envio: impresso e por meio de protocolo junto ao TCE/ES;

**IV** – unidade executora responsável pelo envio: Gabinete do Prefeito.

**Art. 12.** Da Lei Orçamentária Anual (LOA):

**I** – prazo: até o dia 30 de janeiro de cada ano (Regimento Interno TCE/ES, art. 133, inciso I);

**II** – documentos e base legal;

a) Ofício de encaminhamento;

b) Lei Orçamentária Anual (CF, art. 165, inciso II e LC 101/2000, art. 5º e Lei 4.320/64);

c) Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais, documento este inserido no item 3 da LDO (LC 101/2000, Art. 5º, inciso I);

d) Comprovante de publicação na Imprensa Oficial (CF, art. 166);

e) Quadro e anexos exigidos pelo art. 165, § 6º da CF e pelos §§ 1º e 2º e incisos do art. 2º e art. 22 da Lei nº 4.320/64 (que integram a Lei de Orçamento);

e.1) Umário geral da receita por fontes e das despesas por função do governo;

e.2) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei 4.320/64;

e.3) Receita segundo a categoria econômica, na forma do anexo 2 da Lei 4.320/64;

e.4) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo 2 da Lei 4.320/64;

e.5) Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

e.6) Quadro das dotações por órgãos do governo: poder legislativo e poder executivo;

e.7) Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do anexo 6 da Lei 4.320/64;

e.8) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo 7 da Lei 4.320/64;

e.9) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo 8 da Lei 4.320/64;

e.10) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e por funções, na forma do anexo 9 da Lei 4.320/64;

e.11) Tabelas explicativas de evolução da receita e da despesa (Lei 4.320/64, art. 22, inciso III);

e.12) Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

f) Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO (LC 101/2000, art. 5º);

g) Demonstrativo de medidas e compensação as renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (LC 101/2000, art. 5º).

**III** – modo de envio: impresso e por meio de protocolo junto ao TCE/ES;

**IV** – unidade executora responsável pelo envio: Gabinete do Prefeito.

**Art. 13.** Os instrumentos de planejamento constantes dos artigos 10,11 e 12 desta instrução normativa referentes a abertura do exercício deverão ser enviados ao TCE/ES, além do modo de envio já mencionado, por meio da Internet, através de sistema informatizado, denominado cidades-web, até 31 de março do exercício respectivo (Res. TCE/ES nº 247/2012, art. 11).

### SEÇÃO III

#### DA REMESSA DOS INSTRUMENTOS CONTÁBEIS, FISCAIS E DE GESTÃO

**Art. 14.** Da prestação de Contas Bimestral (PCB):

**I** – prazo: até o 35º dia após o encerramento do bimestre a que se refere (Res. TCE/ES nº 247/2012, art. 12), sendo que o movimento de cada mês do bimestre deverá ser enviado separadamente constituindo remessas distintas (Res. 247/2012, art. 12, § 1º);

**II** – documentos e base legal (Res. TCE/ES nº 247/2012, art. 12, Anexo B):

a) Plano plurianual atualizado;

b) Programas do PPA atualizado;

c) Lei de diretrizes orçamentárias atualizada;

d) Programas da LDO atualizado;

e) Atualizações da receita pública consolidada;

f) Atualizações da despesa pública consolidada;

g) Atualizações da receita pública individualizado;

h) Atualizações da despesa pública individualizado;

i) Cadastro dos códigos do detalhamento das destinações de recursos;

j) Cadastro do domicílio bancário;

k) Cadastro de credor/fornecedor/identificação especial;

l) Cadastro de inscrição genérica;

m) Histórico dos empenhos realizados;

n) Convênio inicial;

o) Termos aditivos de convênio;

p) Fontes dos convênios firmados;

q) Contratos;

r) Termos aditivos de contratos;

s) Balancete isolado por código contábil;

t) Balancete isolado por contratorrente;

u) Balancete consolidado por conta contábil;

v) Projeto/atividade/operações especiais criados via créditos adicionais;

w) Novas unidades orçamentárias;

x) Novos órgãos criados durante o exercício;

y) Novos programas criados durante o exercício;

z) Alterações das unidades gestoras orçamentárias.

**Parágrafo Único.** Os documentos das alíneas “v”, “w”, “x”, “y” e “z” não são de caráter obrigatório.

**III** – modo de envio: via internet, através de sistema informatizado, denominado cidades-web.

**IV** – unidade executora responsável pelo envio: Departamento de Contabilidade.

**Art. 15.** Os dados e informações relativos aos meses treze e quatorze, utilizados para os ajustes contábeis e para o encerramento do exercício, assim considerados para efeito de sistema, deverão ser enviados ao TCE/ES, por meio do sistema informatizado cidades-web, até 25 de fevereiro do exercício subsequente (Res. TCE/ES nº 247/2012, art. 12, § 2º).

**Parágrafo único.** A contabilidade é a unidade executora responsável pelo envio da Prestação de Contas Bimestral (PCB) via

internet, através de sistema informatizado, denominado cidades -web.

**Art. 16.** O fundo Municipal de Saúde deverá encaminhar a Prestação de Contas Bimestral (PCB), bem como os documentos, no que couber, constantes do Art. 15 desta instrução normativa (os documentos constantes das alíneas "g" a "t" são de caráter obrigatório, sendo facultativa a apresentação dos documentos constantes das alíneas "v" a "y"), obedecendo ao prazo já previsto.

**Parágrafo Único.** O Fundo Municipal de Saúde é a unidade executora responsável pelo envio da Prestação de Contas Bimestral (PCB) via internet, através de sistema informatizado, denominado cidades-web.

**Art. 17.** Da Prestação de Contas Anual (PCA):

**I** – prazo: até noventa dias após o encerramento do exercício (Regimento Interno TCE/ES, art. 123);

**II** – a prestação de contas anual compreenderá o rol de documentos integrantes dos anexos contidos na Instrução Normativa TCE/ES nº 28 de 26 de novembro de 2013;

**III** – a prestação de contas deverá ser encaminhada ao TCE/ES na forma elencada no Capítulo V, da Instrução Normativa TCE/ES nº 28 de 26 de novembro de 2013, por meio de ofício de encaminhamento;

**IV** – unidade executora responsável pelo envio: Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo único.** Quando instaurada Tomada de Contas Especial e o valor do dano for igual ou inferior a 2.000 (dois mil) VRTE (valor de referência do tesouro estadual), a mesma deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas por meio da Prestação de Contas Anual referente aquele exercício, conforme determina o art. 154, § 1º, do Regimento Interno do TCE/ES.

**Art. 18.** As autarquias, os consórcios e os fundo deverão encaminhar a Prestação de Contas Anual ao TCE/ES conforme disciplinado no artigo anterior, no que couber.

**Art. 19.** Do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO):

**I** – prazo: até 45 dias após o encerramento de cada bimestre (Res. TCE/ES nº 193 de 11 de dezembro de 2003, art. 2º);

**II** – documentos e base legal:

a) Balanço orçamentário especificando, por categoria econômica, as receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada, e as despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo (LC 101/2000, art. 52, inciso I);

b) Demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção (LC 101/2000, art. 52, inciso II);

c) Demonstrativo da receita corrente líquida, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício (LC 101/2000, art. 53, inciso I);

d) Demonstrativo de resultado nominal (LC 101/2000, art. 53, inciso III);

e) Demonstrativo de resultado primário (LC 101/2000, art. 53, inciso III);

f) Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar (LC 101/2000, art. 53, inciso V);

g) Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (LDB, art. 72);

h) Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços

públicos de saúde (LC 141/2012, art. 35);

i) Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária (LC 101/2000, art. 48);

j) O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

j.1) demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital (LC 101/2000, art. 53, § 1º, inciso I);

j.2) demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicações dos recursos (LC 101/2000, art. 53, § 1º, inciso III);

**III** – modo de envio: via internet, através de sistema informatizado, denominado LRF-Web (Resolução TCE/ES nº 193 de 11 de dezembro de 2003, art. 2º);

**IV** – unidade executora responsável pelo envio: Departamento de Contabilidade.

**Art. 20.** Do Relatório de Gestão Fiscal (RGF):

**I** – prazo: até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder (Resolução TCE/ES nº 193 de 11 de dezembro de 2003, art. 3º);

**II** – documentos e base legal:

a) Demonstrativo da despesa com pessoal (LC 101/2000, art. 55, inciso I, "a");

b) Demonstrativo da dívida consolidada líquida (LC 101/2000, art. 55, inciso I, "b");

c) Demonstrativo das garantias e contragarantias de valores (LC 101/2000, art. 55, inciso I, "c" e art. 40, § 1º);

d) Demonstrativo das operações de crédito (LC 101/2000, art. 55, inciso I, "d");

e) Demonstrativo da disponibilidade de caixa (LC 101/2000, art. 55, inciso III, "a");

f) Demonstrativo dos restos a pagar (LC 101/2000, art. 55, inciso III, "b");

g) Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal (LC 101/2000, art. 48).

**III** – modo de envio: via internet, através de sistema informatizado, denominado LRF-Web (Resolução TCE/ES nº 193 de 11 de dezembro de 2003, art. 3º);

**IV** – unidade executora responsável pelo envio: Departamento de Contabilidade.

## SEÇÃO IV

### DA REMESSA DA RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS

**Art. 21.** Da relação de precatórios:

**I** – prazo: até o dia 30 de janeiro de cada ano (Regimento Interno TCE/ES, art. 133, inciso III);

**II** – documentos e base legal:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Deve ser apresentada na ordem cronológica, identificando (Regimento Interno TCE/ES, art. 133, inciso III):

b.1) a data do trânsito em julgado da decisão;

b.2) a natureza do processo;

b.3) o credor;

b.4) o valor total atribuído;

b.5) o ano de inclusão no orçamento;

b.6) os processos dos quais decorram ação regressiva.

**III** – modo de envio: impresso e por meio de protocolo junto ao TCE/ES;

**IV** – unidade executora responsável pelo envio: Gabinete do Prefeito.

**SEÇÃO V****DA REMESSA DE DOCUMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 22.** Do rol dos responsáveis:

**I** – prazo: até 15 de janeiro de cada ano e sempre que houver alterações, sendo neste último caso observado o prazo de quinze dias, a contar da publicação dos respectivos atos de nomeação, designação ou exoneração (Regimento Interno TCE/ES, art. 143 e seguintes);

**II** – constarão da identificação dos responsáveis as informações do anexo I desta Instrução Normativa (Regimento Interno TCE/ES, art. 145);

**III** – modo de envio: arquivo eletrônico em formato PDF (*portable document format*) gravado em mídia digital DVD (*digital versatile disc*), o qual deverá ser protocolado junto ao TCE/ES;

**IV** – unidade executora responsável pelo envio: Controladoria Geral.

**Art. 23.** Dos dados do responsável pela unidade central de controle interno:

**I** – prazo: até 31 de janeiro de cada ano e sempre que houver alterações (Resolução TCE/ES nº 227/2011, art. 10, parágrafo único);

**II** – o documento de envio será composto pelo ofício de encaminhamento com informação que contenha os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Endereço;
- d) Endereço eletrônico institucional;
- e) Telefone;

**III** – modo de envio: impresso e por meio de protocolo junto ao TCE/ES;

**IV** – unidade executora responsável pelo envio: Controladoria Geral.

**Art. 24.** Das instruções normativas e suas respectivas alterações:

**I** – prazo: até 30 dias da data de aprovação pelo poder executivo (Resolução 257/2013 TCE/ES, art. 2º e anexo I);

**II** – documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Instrução Normativa ou suas respectivas alterações.

**III** – modo de envio: arquivo eletrônico em formato PDF (*portable document format*) gravado em mídia digital DVD (*digital versatile disc*), o qual deverá ser protocolado junto ao TCE/ES;

**IV** – unidade executora responsável pelo envio: Gabinete do Prefeito.

**Art. 25.** Da alteração da documentação de instituição do sistema de controle interno:

**I** – prazo: até 30 dias da data de aprovação pelo poder executivo (Resolução 257/2013 TCE/ES, art. 2º e anexo I);

**II** – documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Documento alterado.

**III** – modo de envio: arquivo eletrônico em formato PDF (*portable document format*) gravado em mídia digital DVD (*digital versatile disc*), o qual deverá ser protocolado junto ao TCE/ES;

**IV** - unidade executora responsável pelo envio: Controladoria Geral.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** Os procedimentos estabelecidos nesta TN entrarão em vigor a partir de sua aprovação e publicação.

São Roque do Canaã, 03 de Novembro de 2014.

**Leandro Fadini**  
**Controladoria Geral**

**DECRETO Nº 2.429/2014**

Publicação Nº 3819

**DECRETO Nº 2.429/2014****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, e XIV da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob nº 003826/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o servidor **UEBERSON TOREZANI**, do cargo de Assistente Técnico, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 2.196, de 02 de janeiro de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2014.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 341/2014**

Publicação Nº 3820

**PORTARIA Nº 341/2014****DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal; e considerando:

- a) o disposto no Art. 259, II, da Lei 564/2009;
- b) o conteúdo do processo administrativo 003208/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a pena de advertência a Srª **CIBILA JULIANA ZANIBONI**, por ter infringido o disposto no Art. 245, incisos I, II e VI da Lei Municipal nº 564/2009.

**Art. 2º** - A Srª **CIBILA JULIANA ZANIBONI** é servidora pública municipal concursada, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 3º** - A pena de advertência ora aplicada terá o seu registro cancelado após o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício, se o servidor não praticar neste período nova infração disciplinar, conforme prevê o Art. 261 da Lei n.º 564/2009.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2014.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 342/2014**

Publicação Nº 3821

**PORTARIA Nº 342/2014****DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal; e considerando:

- a) o disposto no Art. 259, II, da Lei 564/2009;  
b) o conteúdo do processo administrativo 003208/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a pena de advertência a Srª **MICHELE PAULINO DE PAULA**, por ter infringido o disposto no Art. 245, incisos I, II e VI da Lei Municipal n.º 564/2009.

**Art. 2º** - A Srª **MICHELE PAULINO DE PAULA**, é servidora pública municipal, nomeada no cargo de provimento em comissão de Assistente de Controle Administrativo.

**Art. 3º** - A pena de advertência ora aplicada terá o seu registro cancelado após o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício, se o servidor não praticar neste período nova infração disciplinar, conforme prevê o Art. 261 da Lei n.º 564/2009.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2014.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 343/2014**

Publicação Nº 3822

**PORTARIA Nº 343/2014****DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal; e considerando:

- a) o disposto no Art. 259, II, da Lei 564/2009;  
b) o conteúdo do processo administrativo 003208/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a pena de advertência a Srª **RENATA PAULA CASER PEDROSO**, por ter infringido o disposto no Art. 245, incisos I, II e VI da Lei Municipal n.º 564/2009.

**Art. 2º** - A Srª **RENATA PAULA CASER PEDROSO** é servidora pública municipal concursada, no cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Alimentação e nomeada através do Decreto n.º 1888/2013 para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços de Saúde.

**Art. 3º** - A pena de advertência ora aplicada terá o seu registro cancelado após o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício, se o servidor não praticar neste período nova infração disciplinar, conforme prevê o Art. 261 da Lei n.º 564/2009.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2014.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 344/2014**

Publicação Nº 3823

**PORTARIA Nº 344/2014****DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal; e considerando:

- a) o disposto no Art. 259, II, da Lei 564/2009;  
b) o conteúdo do processo administrativo 003208/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a pena de advertência ao Sr. **RODOLFO CÉSAR GUIDONI**, por ter infringido o disposto no Art. 245, incisos I, II e VI da Lei Municipal n.º 564/2009.

**Art. 2º** - O Sr. **RODOLFO CÉSAR GUIDONI** foi contratado através do contrato administrativo nº 145/2013, nos termos do Processo Seletivo Simplificado ( Edital 003/2013 – Decreto nº 1.962/2013 ) para o cargo de Agente de Portaria

**Art. 3º** - A pena de advertência ora aplicada terá o seu registro cancelado após o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício, se o servidor não praticar neste período nova infração disciplinar, conforme prevê o Art. 261 da Lei n.º 564/2009.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2014.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0113/2014**

Publicação Nº 3825

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de creme protetor solar, classificado como EPI (Equipamento de Proteção Individual), a ser utilizado pelos servidores das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Saúde do Município de São Roque do Canaã-ES, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 14/11/2014.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br).

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsrc@saorc.com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

**RODRIGO NEGRELLI**  
Pregoeiro Oficial



# Serra

## PREFEITURA

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO MÉDICO CARLOS EDUARDO PRATTI DOS SANTOS

Publicação Nº 3789

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 Inciso IV - Lei 8666/93.

**OBJETO:** Credenciamento 001/2013 CREDENCIAMENTO de médicos para a prestação de serviços em pediatria e clínica geral em caráter de plantão de 12 (doze) horas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Serra Sede.

**VALOR ESTIMADO:** 10.000 (Dez mil reais) - **PROCESSO:** 79685/2014

**PARTES:** Prefeitura Municipal da Serra e o Profissional Médico abaixo relacionado:

CARLOS EDUARDO PRATTI DOS SANTOS

**LUIZ CARLOS REBLIN**  
Secretário de Saúde da Serra

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO MÉDICO LUIS GUSTAVO CORREIA

Publicação Nº 3790

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 Inciso IV - Lei 8666/93.

**OBJETO:** Credenciamento 001/2013 CREDENCIAMENTO de médicos para a prestação de serviços em pediatria e clínica geral em caráter de plantão de 12 (doze) horas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Serra Sede.

**VALOR ESTIMADO:** 15.000 (Quinze mil reais) - **PROCESSO:** 79689/2014

**PARTES:** Prefeitura Municipal da Serra e o Profissional Médico abaixo relacionado:

LUIS GUSTAVO CORREA

**LUIZ CARLOS REBLIN**  
Secretário de Saúde da Serra

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO MÉDICO GUSTAVO OLIVEIRA PACHECO

Publicação Nº 3792

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 Inciso IV - Lei 8666/93.

**OBJETO:** Credenciamento 001/2013 CREDENCIAMENTO de médicos para a prestação de serviços em pediatria e clínica geral em caráter de plantão de 12 (doze) horas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Serra Sede.

**VALOR ESTIMADO:** 15.000 (Quinze mil reais) - **PROCESSO:** 35028/2014

**PARTES:** Prefeitura Municipal da Serra e o Profissional Médico abaixo relacionado:

GUSTAVO OLIVEIRA PACHECO

**LUIZ CARLOS REBLIN**  
Secretário de Saúde da Serra

## MPE 294-2014

Publicação Nº 3810

### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº294/2014**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), objetivando a Contratação de empresa para aquisição de workstation e monitor. O Edital oriundo do processo nº 71891/2014 SEPLAE, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 09h45min. do dia 14/11/2014. Início sessão disputa: às 10h00min. Do dia 14/11/2014.

Serra, 03 de novembro de 2014.

**Anderson Werdan Fagundes**  
Pregoeiro Oficial/SEAD

## RESOLUÇÃO Nº 20/2014

Publicação Nº 3813

Resolução Nº 020/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições contidas na lei 3898/2012 através de sua diretoria respeitada a ordem de classificação do presente decreto.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.371 de 19 de Novembro de 2010, publicado em diário oficial do dia 21 de Novembro de 2010, que dispõe sobre a designação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Tutelar do Município da Serra;

**CONSIDERANDO** o Termo de Renúncia da Conselheira Tutelar **Valéria Luciano de Queiroz** enviado a este conselho em 30 de Setembro de 2014 declarando que a partir desta data não mais exercerá o mandato de Conselheira Tutelar;

**CONSIDERANDO** a licença maternidade já em vigência da conselheira Katiane Xavier Costa;

**CONSIDERANDO** a desistência pela vaga de Conselheira Tutelar pela suplente Fátima Tolentino da Silva;

#### Resolve:

**Art. 1º.** Convocar a conselheira suplente **Geruza Pereira Borgo** para ocupar a vaga definitiva de Conselheira Tutelar na Regional II (Carapina).

**Art. 2º.** Convocar a conselheira suplente **Juelivaldo Cerqueira Santos** para ocupar a vaga temporária na Regional III (Jacaraípe) durante a vigência da licença maternidade da conselheira titular.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, **tendo os convocados o prazo de 10 (dez) dias corridos para se apresentarem a este conselho.**

Serra, ES 21 de Outubro de 2014

**Marco Antônio Martão**  
Presidente do CONCASE

## RESOLUÇÃO Nº 023/2014

Publicação Nº 3814

Resolução nº 023/2014

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SERRA – COMASSE**, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, em reunião extraordinária do COMASSE do dia 23 de outubro de 2014 e reunião extraordinária do CONCASE do dia 29 de outubro de 2014;

#### Resolve:

**Art.1º.** Aprovar o **Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.****Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra 23/10/2014

**Elcimara Rangel Loureiro Alicia**  
**Presidente do COMASSE****Marco Antonio Martão**  
**Presidente do CONCASE****RESOLUÇÃO Nº 24/2014**

Publicação Nº 3815

Resolução Nº 024/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições contidas na lei 3898/2012 e seguindo a deliberação realizada em reunião ordinária de 08 de Outubro de 2014;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar a prorrogação do prazo de renovação de registro e concessão de certificado da entidade "**Centro Social de Nova Almeida – Joaripe**", pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar a partir do dia 29 de Outubro de 2014.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, ES 29 de Outubro de 2014.

**Marco Antônio Martão**  
**Presidente do CONCASE****CONVÊNIOS**

Publicação Nº 3817

**Resumo do Convênio**  
**Nº 095/2014 – SETUR**  
**Processo Nº 62374/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sr. Thais Fernandes Santana.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio**  
**Nº 98/2014 – SETUR**  
**Processo Nº 64247/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sr. Hermilton Pereira Junior.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio**  
**Nº 099/2014 – SETUR**  
**Processo Nº 57458/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sr. Laudecy Patrocínio da Silva.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio**  
**Nº 101/2014 – SETUR**  
**Processo Nº 64842/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sr. Sergio Ribeiro da Rosa Junior.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 3.150.00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio**  
**Nº 103/2014 – SETUR**  
**Processo Nº 64863/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sr. Walas Silva dos Santos .

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 3.150.00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio**  
**Nº 106/2014 – SETUR**  
**Processo Nº 64619/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sra. Marcília Bellini Choinaki.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio**  
**Nº 107/2014 – SETUR**  
**Processo Nº 65345/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sra. Raymerson Luiz Silva Amorim.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 3.150.00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio**  
**Nº 110/2014 – SETUR**  
**Processo Nº 64866/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sr. Fabiano Marques Nascimento.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio**  
**Nº 111/2014 – SETUR**  
**Processo Nº 64775/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sr. Pedro Fernando Modenese Filho.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua

assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio  
Nº 115/2014 – SETUR  
Processo Nº 64855/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sr. Vanusa Aparecida Aprigio Rosa.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio  
Nº 121/2014 – SETUR  
Processo Nº 64271/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sr. José Vicente de Oliveira Souza.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio  
Nº 122/2014 – SETUR  
Processo Nº 64845/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sr. Lila Pimenta Tavares.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio  
Nº 125/2014 – SETUR  
Processo Nº 63607/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sra. Catia Cristina da Silva Batista.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio  
Nº 126/2014 – SETUR  
Processo Nº 64846/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sr. Richard Soares.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio  
Nº 127/2014 – SETUR  
Processo Nº 64871/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sr. Diego Vieira do Nascimento.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio  
Nº 130/2014 – SETUR  
Processo Nº 60044/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sr. Adriana da Silva Miranda.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio  
Nº 131/2014 – SETUR  
Processo Nº 64808/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sra. Davidson de França Camilo.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Resumo do Convênio  
Nº 134/2014 – SETUR  
Processo Nº 64551/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sra. Paula de Almeida Faria.

**Objeto:** Repasse de recurso financeiro com fulcro na Lei Municipal nº 1.950/96, como incentivo ao esporte.

**Valor:** R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO MPE 154/2014**

Publicação Nº 3824

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2014**; PROCESSO: 77.197/2013.

**LOTE 01**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E PAPELARIA

**CALUX COMERCIAL EIRELI**

R\$ **23.000,00**

**LOTE 02**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E PAPELARIA

**2C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

R\$ **9.118,00**

**LOTE 03**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E PAPELARIA

**CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA**

R\$ **7.799,00**

**LOTE 04**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E PAPELARIA

**CALUX COMERCIAL EIRELI**R\$ **1.377,90****LOTE 05**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E PAPELARIA

**CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA**R\$ **930,00****LOTE 06**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E PAPELARIA

**CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA**R\$ **1.765,90**

Serra, 04 de Novembro de 2014

ALBERTO R. HARRIGAN NETO

Apoio Pregão Eletrônico

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA****RESULTADO DE LICITAÇÃO MPE 380/2013**

Publicação Nº 3827

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 380/2013**; PROCESSO: 83.166/2013.

**LOTE 01**

AQUISIÇÃO DE ORGANIZER CAPA DURA

**GRAFITUSA S/A**R\$ **8.050,00**

Serra, 04 de Novembro de 2014

ALBERTO R. HARRIGAN NETO

Apoio Pregão Eletrônico

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA****AVISO DE REVOGAÇÃO - CP024/2009**

Publicação Nº 3835

**CONCORRÊNCIA Nº 024/2009****AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Município da Serra/ES, torna pública a **REVOGAÇÃO** do **LOTE IV** da Concorrência Pública nº 024/2009.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx27) 3291.5275.

Serra/ES, 16 de outubro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO MPE 205/2014**

Publicação Nº 3840

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2014**; PROCESSO: 50.524/2014.

**LOTE 01**

AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRONICA ADULTO, BASE EM FERRO FUNDIDO COM EPÓXI, COLUNA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, PLATAFORMA ESTRUTURADA EM AÇO CARBONO, PROTEGIDO CONTRA INTERFERENCIAS ELETROMAGNÉTICAS...PEÇAS EXPLODIDAS

**K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**R\$ **25.530,00****LOTE 02**

AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA PEDIATRICA, MODELO DE MESA, COLCHONETE FORRADO EM MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, CONCHA ANATÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, PVC, POLIPROPILENO OU...PEÇAS EXPLODIDAS

**CIRURGICA DINIZ COMERC DE ARTIGOS DE LAB E HOSPITA**R\$ **11.799,00****LOTE 03**

AQUISIÇÃO DE BALANÇA PORTÁTIL, TIPO PLATAFORMA, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO E BASE REVESTIDA DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE...PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO: 500KG

**FRACASSADO****LOTE 04**

AQUISIÇÃO DE ESTADIÔMETRO PORTÁTIL, ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DE ALTA RESISTENCIA E DE FACIL TRANSPORTE, ESCALA NUMÉRICA (RÉGUA) CONSTRUÍDA EM MATERIAL...PARA PERMITIR O TRANSPORTE

**CAUMAQ – INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP**R\$ **11.970,00**

Serra, 04 de Novembro de 2014

ALBERTO R. HARRIGAN NETO

Apoio Pregão Eletrônico

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA****RESULTADO DE LICITAÇÃO MPE 201/2014**

Publicação Nº 3842

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2014**- PROCESSO: 50523/2014.

**LOTE 01**

AQUISIÇÃO DE MESA AUXILIAR DE MAYO, ALTURA REGULÁVEL, ESTRUTURA TUBULAR/ BANDEJA EM AÇO INOX, MONTADOS SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS



**HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA**R\$ **13.690,00****LOTE 02**

AQUISIÇÃO DE MOCHO GAS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, ENCOSTO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, ESTOFAMENTO INJETADO COM REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURAS, BASE COM 05 RODÍZIOS. COR AZUL CLARO OU VERDE CLARO

**GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP**R\$ **23.490,00****LOTE 03**

AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ESTOFADA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE...VERDE CLARO

**MED SHOP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**R\$ **17.100,00****LOTE 04**

AQUISIÇÃO DE MESA AUXILIAR QUADRADA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO, DOTADO DE RODÍZIO...40X40X80 DE ALTURA

**FAVILY COMERCIAL COMERCIAL LTDA ME**R\$ **23.350,00****LOTE 05**

AQUISIÇÃO DE MESA PARA REFEIÇÃO NO LEITO, PORTÁTIL, DE FORMA QUE A MESA SOBREPONHA-SE SOBRE O LEITO. TAMPO EM MELAMÍNICO, ESTRUTUTRA EM TUBO REDONDO PINTURA A PÓ...90/125 APROXIMADAMENTE

**HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA**R\$ **10.199,00****LOTE 06**

AQUISIÇÃO DE POLTRONA RECLINÁVEL, ESTRUTURA INTERNAMENTE EM AÇO TUBULAR DE ALTO REFORÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO, ENCOSTO E APOIO...ENTRE 0,45 A 0,50M

**HOSPIMETAL IND MET DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT**R\$ **135.000,00**

Serra, 04 de Novembro de 2014

Apoio Pregão Eletrônico

**Alberto R. Harrigan Neto****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA**